

VIVES

SANTA MARIA DA FEIRA

Considerando que:

- A) a fruição desportiva, cultural e lúdica é um fator relevante na formação e desenvolvimento das crianças e jovens, não apenas durante o calendário escolar, mas também nas pausas pedagógicas;
- B) as atividades, em período de férias escolares contribuem para uma mais valorosa ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens, minimizando fatores de risco;
- C) os momentos de descoberta disponibilizados, possibilitam às crianças e jovens uma variedade de atividades lúdicas, desportivas e culturais que estimulam o espírito de grupo, a solidariedade e o sentido de responsabilidade;

Neste seguimento, o Município de Santa Maria da Feira, com o intuito de incentivar a atividade desportiva e cultural de crianças e jovens, através da promoção de campos de férias, e ao abrigo do Decreto-Lei nº 32/2011, de 7 de março, estabelece os direitos, deveres e regras a observar por todos os intervenientes, elaborando, para o efeito, as presentes **Normas de Funcionamento do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira**.

Objetivos do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira

O Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira visa proporcionar aos participantes um conjunto de vivências enriquecedoras durante o período de férias, através da dinamização de múltiplas atividades.

Ambiciona-se assim, criar um espaço de convívio salutar, com atividades lúdico-pedagógicas que contribuam positivamente para o crescimento pessoal, a consolidação de conhecimentos e o despertar de novas capacidades.

Através de atividades de carácter cultural, lúdico ou recreativo, o projeto pretende oferecer férias dinâmicas e memoráveis agradáveis. Para o efeito, será planificado um conjunto diversificado de atividades inclusivas que possibilitem o desenvolvimento do espírito de autonomia, competência, iniciativa e responsabilidade.

As várias atividades oferecidas pretendem atingir os seguintes objetivos:

- » Constituir uma medida de apoio à família, mediante uma oferta qualitativa de ocupação dos tempos livres para os jovens na pausa letiva de Verão;
- » Oferecer uma diversidade de atividades de âmbito desportivo, educativo e cultural;
- » Impulsionar a sociabilização de crianças e jovens com idade escolar e favorecer uma evolução intelectual, emocional e social;
- » Proporcionar oportunidades para a descoberta e desenvolvimento dos interesses e aptidões dos participantes;
- » Garantir um forte envolvimento de todos os participantes no processo de aprendizagem não formal, em contexto de férias escolares e ocupação de tempos livres;
- » Promover o contacto com a natureza;
- » Ajudar as crianças e jovens a desenvolverem competências que os tornem mais completos e autónomos;
- » Ocupar crianças e jovens de forma dinâmica e educativa, onde em simultâneo possam desenvolver a capacidade de interagir com o outro;
- » Promover a atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e saúde das crianças e jovens;
- » Proporcionar aos jovens a prática de novas modalidades desportivas num ambiente diferente;
- » Promover a socialização através da prática de atividade física;
- » Fomentar e incentivar a prática desportiva de forma lúdica, como fator de ocupação dos tempos livres;
- » Proporcionar oportunidades aos jovens para usufruírem de visitas a locais fora do Concelho;
- » Estimular nas crianças e jovens o conhecimento dos diferentes desportos, assim como da cultura local e património histórico;
- » Proporcionar às crianças e jovens a participação em ateliês temáticos;
- » Incentivar e estimular a criatividade, como forma de educar para as artes.

Artigo 1ª **Lei Habilitante**

As presentes Normas de Funcionamento do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, são elaboradas em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 32/2011, de 7 de março.

Artigo 2º **Objeto**

O Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira é organizado pelo Município de Santa Maria da Feira e rege-se pelas regras gerais definidas no presente documento Normas de Funcionamento.

Artigo 3º **Destinatários**

1 » O Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira destina-se a crianças e jovens do ensino básico (1º, 2º e 3º ciclo) residentes no Concelho de Santa Maria da Feira e/ou crianças ou jovens de outros concelhos que frequentem as escolas públicas do concelho, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos (admitindo-se alunos com limite máximo de 16 anos desde que estejam a frequentar o ensino básico), sendo que em cada edição a entidade organizadora reserva-se o direito de limitar o acesso para um intervalo de idades menor.

2 » A fim de garantir o bom funcionamento das atividades e salvaguardar as melhores condições de segurança, os participantes poderão ser divididos em grupos, tendo em conta o escalão etário, caso o número de inscritos e/ou a atividade assim o exija.

3 » Os candidatos serão admitidos segundo a ordem de inscrição, tendo em conta o número de vagas. Na eventualidade de um grande número de inscrições, as crianças e jovens residentes no Concelho de Santa Maria da Feira terão prioridade.

Artigo 4º **Calendarização**

O Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira decorre durante a interrupção letiva de verão das crianças e jovens. A data desta pausa lúdico-pedagógica será definida de acordo com o calendário escolar estabelecido para cada ano letivo.

Artigo 5º **Locais de Funcionamento**

Os locais de funcionamento e as atividades a desenvolver no âmbito do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira serão designadas, em cada

ano, pela entidade organizadora, sendo que o número máximo de inscritos é de 760 participantes (o número máximo de participantes por polo será definido em cada edição).

Artigo 6ª Inscrições

1 » Os encarregados de educação dos participantes devem efetuar a correta inscrição na plataforma SIGA;

2 » Os encarregados de educação devem facultar obrigatoriamente no ato da inscrição a documentação necessária para o processo, nomeadamente, nome completo, data de nascimento, número de identificação fiscal, contacto direto e atual do encarregado de educação e demais informações relevantes à integração do seu educando no Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira.

3 » Na semana anterior ao início do Campo de Férias, os encarregados de educação recebem informação detalhada acerca da organização do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, nomeadamente:

- a) identificação da entidade organizadora;
- b) meios de contacto;
- c) normas de funcionamento Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira;
- d) programa de atividades do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira;
- e) local ou locais de realização das atividades do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira.

Artigo 7º Preço

1 » A participação no Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira fica condicionada ao pagamento do preço fixado anualmente pelo Município;

2 » O valor da inscrição em cada edição do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira será publicitado após a sua aprovação e antes do período de inscrição, podendo;

- a) Ser diferenciado, dependendo do escalão de ASE (Ação Social Escolar) e da duração pretendida;
- b) Apresentar descontos por inscrição se mais do que um elemento pertencer ao mesmo agregado familiar;
- c) Isentar o participante de custos de inscrição.

3 » De acordo com o Regulamento Municipal nº 688/2021, de 21 de julho, Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha, a participação de descendentes diretos do beneficiário no Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira terá um tarifário igual ao valor aplicado aos alunos do Escalão A.

4 » Estão isentos deste pagamento as crianças e jovens que se encontrem institucionalizados ou sinalizados pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).

5 » O pagamento da inscrição dos participantes, caso seja aplicável, deve ser efetuado através do carregamento do cartão escolar digital, disponível na plataforma SIGA.

Artigo 8º Reembolsos

1 » A plataforma SIGA permite o cancelamento de inscrições e o reembolso total do valor pago até ao termo do prazo limite de inscrição.

2 » Entre o dia seguinte ao fecho das inscrições e o início do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, apenas será devolvido 50% do valor de inscrição.

3 » Após o início do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, não haverá lugar a reembolso, salvo em situações excecionais por motivos de saúde.

4 » No caso previsto no número anterior, mediante a apresentação de atestado médico que comprove a impossibilidade de participação por um período mínimo de 5 dias úteis consecutivos, será devolvido o valor correspondente à semana não usufruída.

Artigo 9º Programa de Atividades

1 » As atividades desenvolvem-se de acordo com o programa anualmente definido.

2 » O programa específico de cada polo do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira resultará da adequação do programa geral aos objetivos de cada faixa etária e às condições específicas dos participantes.

3 » O programa pode prever saídas e visitas a vários locais, dentro ou fora do Concelho de Santa Maria da Feira, podendo o mesmo ser alterado devido a condições climatéricas, logísticas, técnicas ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes, tendo sempre em conta a segurança e adequação aos interesses e motivações dos participantes.

4 » Excecionalmente, poderão ocorrer alterações ao horário em determinados dias, as quais serão comunicadas com a devida antecedência aos participantes e respetivos encarregados de educação.

Artigo 10º **Enquadramento Técnico e Pedagógico**

1 » São funções dos Coordenadores de cada polo do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira:

- a) Coordenar de forma responsável o funcionamento do campo de férias, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica, e administrativa das atividades do campo;
- b) Contribuir para a elaboração do cronograma de atividades e acompanhar a sua execução;
- c) Coordenar a ação do corpo técnico;
- d) Assegurar a realização do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira no estrito cumprimento das presentes Normas de Funcionamento;
- e) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- f) Zelar pelo cumprimento das Normas de saúde, higiene e segurança;
- g) Manter o bom relacionamento com a sua equipa de monitores e restante pessoal ao serviço do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira;
- h) Dirigir as reuniões de monitores, garantindo a boa resolução de todos os conflitos que possam surgir entre si e os monitores ou entre estes, podendo também intervir junto dos participantes sempre que seja necessário.

2 » São funções dos monitores:

- a) Acompanhar os participantes durante a execução das atividades do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, de acordo com o cronograma de atividades, prestando todos o apoio e auxílio necessário para cada situação;
- b) Colaborar com o coordenador na organização das atividades e executar as suas instruções;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes das normas de saúde higiene e segurança;
- d) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

3 » A equipa técnica tem direito à alimentação.

4 » De um modo geral, durante o programa e com o objetivo de evitar incidentes, aplica-se ao pessoal da equipa técnica, as seguintes normas de segurança, sendo as mesmas imperativas:

- a) Vigiar constantemente (evitando a interferência na liberdade individual e do grupo) evitando acidentes;
- b) Conhecer a localização dos extintores, das portas de emergência e da planta dos edifícios;

a)

- a) Conhecer a localização da caixa de primeiros socorros do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira que deve acompanhar o grupo em todas as suas deslocações;
- d) Não dar aos participantes medicamentos que não tenham sido prescritos por um médico ou sob a responsabilidade do Encarregado de Educação;
- e) Conhecer a lista de contactos de emergência afixada na respetiva sala;
- f) Os participantes não podem sair das instalações onde estão a decorrer as atividades sem o acompanhamento dos monitores, exceto quando recebem uma visita dos Encarregados de Educação ou de familiares ou ainda quando autorizado por escrito através de declaração própria;
- g) Na via pública/ visitas, os participantes deverão estar sempre acompanhados pelos monitores que deverão estar devidamente equipados com coletes refletivos;
- h) Quando existir a necessidade de atravessar uma via, sem passadeira para peões, os monitores dever-se-ão organizar para que o grupo cruze a via em segurança;
- i) Garantir a utilização de todo o material de segurança (capacetes e outras proteções) no decorrer das atividades.

Artigo 11º

Direitos e Deveres do Município

Constituem deveres do Município de Santa Maria da Feira:

- a) Comunicar ao Instituto Português da Juventude (IPDJ) a data de abertura de cada Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira com a antecedência mínima de 22 dias úteis relativamente ao início das respetivas atividades;
- b) Indicar a denominação e número de registo, em todos os locais de atendimento;
- c) Elaborar as presentes normas de funcionamento;
- d) Coordenar com os agrupamentos de escolas a organização do Campo de Férias.
- e) Promover o evento nos agrupamentos, redes sociais do Município e do VIVES, com planeamento conjunto;
- f) Facilitar a interação entre participantes, encarregados de educação, técnicos e todas as entidades envolvidas;
- g) Colaborar com a entidade adjudicatária para criar normas claras de direitos, deveres e regras, e divulgar o documento online;
- h) Abrir e gerir as inscrições na Plataforma SIGA;
- i) Garantir alimentação para alunos e técnicos durante o Campo de Férias;
- j) Disponibilizar três técnicos municipais para:
 - 1 » Acompanhar e supervisionar atividades nas escolas;
 - 2 » Assegurar o cumprimento das normas;
 - 3 » Comunicar com os coordenadores locais e realizar reuniões semanais com a entidade adjudicatária para monitorizar o contrato.

Artigo 12º
OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA ENTIDADES
ADJUDICATÁRIA/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

1 » Divulgação e Colaboração: Colaborar com o Município na divulgação do Campo de Férias junto da comunidade escolar para atingir o número previsto de participantes, respeitando a linguagem gráfica do Município.

2 » Planeamento: Articular com o Município a planificação das atividades do Campo de Férias;

3 » Coordenação e Equipa Técnica: Nomear um coordenador geral e um coordenador por sede, responsáveis pela supervisão técnica, pedagógica e administrativa.

4 » Respeitar os rácios de Monitores:

- 1 monitor para cada 6 crianças (<10 anos).
- 1 monitor para cada 10 jovens (10-14 anos).
- 1 monitor por aluno com Necessidades de Saúde Especiais.

5 » Seguros e Segurança:

- Garantir seguros de acidentes pessoais e responsabilidade civil para participantes e equipa técnica.
- Disponibilizar materiais/equipamentos identificativos para participantes e técnicos:
- Um técnico por sede de polo de campos de férias deve ter certificação em primeiros socorros.
- Cada sede de polo de campo de férias terá um contacto móvel disponível para informações aos encarregados de educação e comunicação com a entidade adjudicante.

6 » Atividades e Logística:

- Organizar e gerir todas as atividades, transportes (incluindo adaptados), reservas, e pagamentos.
- Realizar visitas técnicas, supervisão, e avaliação periódica.

7 » Inclusão:

- Providenciar transporte e intérpretes de língua gestual portuguesa para participantes com necessidades especiais.

8 » Relatórios e Avaliações:

- Entregar ao Município o "dossier do Campo de Férias" antes do início (incluindo seguros, normas, planos de atividades, registos criminais, ementas, etc.).
- Elaborar relatórios finais com propostas de melhoria.
- Respeitar e aplicar as normas de funcionamento.

9 » Comunicação:

- Garantir comunicação eficaz entre participantes, técnicos, encarregados de educação, escolas e entidades parceiras.
- Toda comunicação deve incluir os logótipos do Município e do VIVES, com aprovação prévia.

10 » Qualidade:

- Assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos e níveis de serviço acordados.

11 » Recursos Humanos

- O pessoal técnico, que será designado para cada sede de Campo de Férias, deve estar completamente habilitado a trabalhar neste contexto, nomeadamente apresentar o registo criminal e serem detentores de declarações de idoneidade, fornecidas pela entidade adjudicatária.

Artigo 13º

Direitos e Deveres dos Participantes

1 » São direitos dos participantes do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira:

- a) Ter acesso ao Programa de Atividades do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira;
- b) Ter acompanhamento e enquadramento nas atividades por técnicos devidamente habilitados;
- c) Usufruir de material necessário à prática das atividades previstas no programa;
- d) Ter alimentação variada e adequada em qualidade e quantidade à idade dos participantes e à natureza e duração das atividades;
- e) Beneficiar de seguro de acidentes pessoais com as coberturas mínimas legalmente exigíveis para atividades do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira;
- f) Usufruir do ambiente e do programa do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, moral e cívico, e para a formação da sua personalidade;
- g) Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
- h) Ver salvaguardada a sua segurança no Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira e respeitada a sua integridade física, psíquica, sexual e moral;
- i) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira;
- j) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua inscrição;
- k) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira e ser ouvido pelos monitores e pelo coordenador em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.

2 » Todos os participantes devem cumprir as instruções que lhe sejam dadas pelos monitores e coordenadores, de acordo com o estabelecido nas presentes normas.

Artigo 14º

Direitos e Deveres dos Representantes Legais

1 » São deveres dos representantes legais:

- a) Fornecer todos os dados solicitados no ato da inscrição no Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira para a correta efetivação da inscrição. Todos os campos da plataforma SIGA devem ser preenchidos.
- b) Aceitar incondicionalmente todos os programas relativos às atividades escolhidas;
- c) Informar por escrito, no ato da inscrição, quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica, ou cuidados especiais de saúde a observar, mediante comprovativo com declaração médica;
- d) Zelar pelo cumprimento do disposto nestas normas e funcionamento;
- e) Fornecer as informações que lhe forem solicitadas relativas às atividades em que pretendem inscrever os seus educandos;
- f) A inscrição no Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira não será aceite em caso de dívidas ao Município de Santa Maria da Feira;
- g) Cumprir horários.

2 » São direitos dos representantes legais:

- a) Ter acesso a toda a documentação do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira;
- b) Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos participantes;
- c) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua inscrição;
- d) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira e ser ouvido pelos monitores e coordenadores e, todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.

Artigo 15º

Regras Gerais

1 » O controle do número de participantes deve ser feito nas situações que o exijam, designadamente à saída e entrada dos espaços onde vão decorrer as atividades e à entrada nos transportes;

2 » Os monitores têm a obrigação de conhecer o seu grupo, controlando permanentemente o número de participantes desse grupo e a sua segurança;

3 » Sempre que possível, os participantes devem fazer-se acompanhar de equipamento adequado ao programa, identificado com o nome do participante e o seu contacto telefónico, ou outro;

4 » É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes;

5 » Não é permitido nas atividades do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira:

- a) Sair das atividades durante a sua realização, sem conhecimento e autorização dos monitores, ainda que acompanhados pelos pais/representantes legais;
- b) O uso de telemóveis, consolas e afins;

6 » Não é aconselhável o participante ser portador de objetos de valor ou dinheiro, pois podem correr o risco de se extraviar;

7 » A organização do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira não poderá ser responsabilizada pelo desaparecimento de objetos que não estejam à sua guarda, pelo que cada participante terá a inteira responsabilidade de zelar pelos seus bens;

Artigo 16º

Procedimentos de Segurança

A receção de crianças e jovens é efetuada sempre em sede de agrupamento, havendo diariamente controle por um monitor nas entradas e saídas através de assinatura dos encarregados de educação.

1 » Plano de segurança do agrupamento

Cada sede de agrupamento tem ativo o seu plano de segurança e o Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira incorpora o mesmo na sua estadia, tendo acesso previamente e cumprindo todas as suas premissas.

2 » Autocarros

Todas as atividades e saídas de exterior que necessitam de transporte são acompanhadas pelos monitores e professores (com declaração de idoneidade), que validam o cumprimento de todas as ações legais para o efeito.

3 » Saídas ao exterior

As atividades são realizadas maioritariamente nas instalações/sede agrupamento. Nas atividades realizadas no exterior os participantes são acompanhados por monitores e coordenadores que mantêm ativos os planos de segurança.

Artigo 17º

Responsabilidade

1 » O Município de Santa Maria da Feira não se responsabiliza por

qualquer dano pessoal sofrido na deslocação até ao ponto de encontro das atividades, bem como após a partida;

2 » Os representantes legais são responsáveis pela informação preenchida na ficha de inscrição e toda a informação complementar relativa ao participante.

Artigo 18º Casos Omissos

1 » Nos casos omissos das presentes normas de funcionamento aplicar-se-á a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 32/2011 de 7 de março.

2 » Não sendo possível a resolução de eventuais casos através da legislação aplicável, o Município reserva-se o direito de decidir sobre qualquer caso omissos nas presentes Normas de Funcionamento do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira.